



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MENSAGEM n. 36, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Senhor Presidente:**

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei em anexo, que **Altera dispositivos da Lei n. 6.374, de 17 dezembro de 2019, que "Institui o Conselho Municipal das Feiras Livres e dá outras providências."**

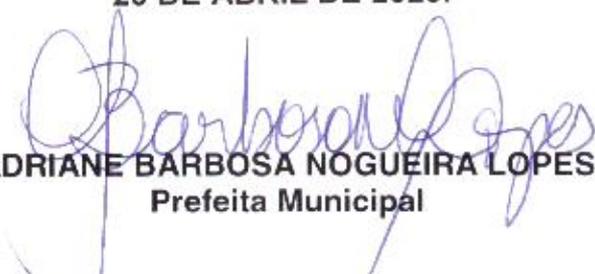
Os assentos representados pelos incisos II, VI, e X, respectivamente, possuem impedimentos que impossibilitam a efetiva composição no conselho, ocasionando a falta de paridade entre os Órgãos Governamentais e Não Governamentais, assim sendo:

O Sindicato dos Feirantes de Campo Grande está impugnado judicialmente; A Associação dos Feirantes Indígenas de Campo Grande não manifestou interesse em participar do conselho; E o Fórum das Associações dos moradores de Campo Grande não foi criado. Uma vez que existe a União Municipal das Associações de moradores em Campo Grande com assento neste Conselho.

Sendo assim, justifica-se a alteração deliberada pelo Conselho Municipal da Feiras Livres no intuito de atender a Legislação Municipal que preconiza a paridade entre os assentos dos conselhos criados.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis, contamos com o apoio e atenção de Vossa Excelência e dignos Vereadores para a aprovação do mesmo, e que a apreciação se faça com observância no prazo previsto no artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.**

  
**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Ao Vereador **Carlos Augusto Borges**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Ricardo Brandão, 1600 - Jatiuka Park  
79040-904 - Campo Grande-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Projeto de Lei n.19,DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**Altera dispositivos da Lei n. 6.374, de 17 dezembro de 2019, que “Institui o Conselho Municipal das Feiras Livres e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos do art. 3º da Lei Municipal n. 6.374, de 17 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º .....**

*I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR);*

*II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAU);*

*III - 1 (um) representante da Subsecretaria e Defesa do Consumidor (PROCON municipal);*

*IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO);*

*V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR);*

*VI - 1 (um) representante do Clube Social do Feirante do MS;*

*VII - 1 (um) representante da União Municipal das Associações de Moradores (UMAM);*

*VIII - 3 (três) representantes de entidades que atuem no seguimento das Feiras Livres de Campo Grande, escolhidos por assembleia; ”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.**

  
**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal